LEI MUNICIPAL Nº 4.415, 15/09/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para aquisição de veículo, através da Emenda Parlamentar de número 202027640013.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

Sub-Unid. 02.06.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMASH

08.122.0010.1297 – AQUISIÇÃO DE VEICULO – EP 202027640013

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1.29.00 Tranf. Rec. Fund. Nacional A. Social – FNAS ..... R$ 150.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação do exercício de 2020, proveniente de recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 202027640013, repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – da anulação da seguinte dotação, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

Unidade 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

Sub-Unid. 02.06.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMASH

08.122.0010.2479 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

D 197 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1.00.00 Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 15 de setembro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento

- Autor(es): Executivo / PL 3.786, de 10/09/2020

- Publicada em: 15/09/2020